



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.570, DE 17 DE MARÇO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número <u>0478/1997 21.03.97</u>
Horário <u>15.45</u>
<u>Mane</u> Resp. Legal

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO
ARTIGO 11 DA LEI Nº 3.478, DE
12 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º do Artigo 11, da Lei nº 3.478, de 12 de março de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O docente que vier a prover o cargo de Diretor de Escola, conforme o caput deste artigo, cumprirá estágio probatório de 02 (dois) anos, período em que será avaliado, obedecendo os fatores explicitados no § 1º do Artigo 10 desta Lei, para apuração da conveniência de sua permanência no cargo”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcéz"

Lei 3.570/97.....fls.02.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 1997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração